



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.804, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Altera e acresce ações à Lei nº 1.767, de 31 de dezembro de 2010, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º Ficam acrescidas na Lei nº. 1.767, de 31 de dezembro de 2010, as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art.2º Ficam alteradas na Lei nº 1.767, de 2010, as metas físicas das ações das secretarias:

Emprego;

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;

IV - Secretaria Municipal de Governo;

V - Fundo Municipal da Assistência Social;

VI - Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas